



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N<sup>o</sup> 717

=====

Modifica alíquota do IVVC- Imposto sobre  
Venda a Varejo de Combustíveis.

N<sup>o</sup>. :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

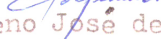
A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou,  
e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup> - O Art. 6<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 506, de 27  
de dezembro de 1988 passa a vigorar com a seguinte re-  
dação:

"Art. 6<sup>o</sup> - A alíquota do imposto é de '  
1,5% (um e meio por cento)."

Art. 2<sup>o</sup> - Revogam-se as disposições em '  
contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua '  
publicação, com seus efeitos contados a partir de 1<sup>o</sup> '  
de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 04  
de abril de 1995.

  
-Heleno José de Almeida-  
PREFEITO MUNICIPAL

  
-Luzia Maria Oliveira Portilho-  
SECRETÁRIA